



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVENBRO, 1610  
Vila Linópolis

## ESTATUTO SOCIAL

### COMUNIDADE PASTORAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Rua Itabi, 145 , Jardim Adelia, Santa Barbara d'Oeste, CEP: 13455-075

São Paulo CNPJ Nº 45.026.984/0001-18

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 33

DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

### Capítulo I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

**Art. 1º** - Sob a designação de **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** é constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de associados(as), é uma Associação de Pastores(as) Evangélicos(as) sem fins lucrativos, com sede à Rua Itabi nº 145, nº bairro de Jardim Adélia, Santa Barbara d'Oeste/SP CEP 13455-075

**Parágrafo Único** - A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**, é soberana em suas decisões não tendo vínculo doutrinário com qualquer outra organização nacional ou estrangeira, respeita a doutrina de cada igreja a que pertença qualquer dos seus associados(as), sem que nenhuma delas tenha ou possa ter ingerência ou predominância no mesmo.

**Art. 2º** - A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** tem personalidade jurídica distinta de seus associados.

**Art. 3º** - A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** se regerá pelo presente Estatuto, que será sua lei maior e por deliberação emanadas pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - O exercício social da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** coincidirá com o ano civil.

### Capítulo II

#### DA FINALIDADE

**Art. 4º** - A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** tem por finalidade promover a Unidade de Pastores e Ministros Evangelicos, ministrando palestras e eventos para edificação mútua e promover ações , serviços e projetos sociais junto à Comunidade a fim de trazer Assistência e bem Estar aos menos favorecidos e Vulneráveis, sem discriminação de raça, etnia, credo religioso e de orientação sexual, visando:

ELINE

Jorge



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 2  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

group

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



I - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, promovendo a família e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária para ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, buscando o fortalecimento da convivência familiar e a proteção social básica, inclusive fornecendo o benefício eventual;

II - Atuar na área da Assistência Social no que se refere ao atendimento nos Serviços Tipificados – Serviços de Proteção Social Básica e Especial, profissionalização e geração de renda, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e poder público;

III - Atuar na área da educação com serviços para crianças, adolescentes, jovens e adultos, educação infantil em creches e pré-escola, em escolas regulares de ensino básico, médio e universitário de forma articulada e/ou em parceria com o poder público ou com instituições privadas;

IV - Promover o atendimento e acolhimento através de Comunidades Terapêuticas Acolhedoras para prestação de serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, que tenha como objetivo a prevenção, a recuperação e a inclusão social, apoio às famílias dos dependentes químicos, observando o respeito à dignidade inerente à pessoa;

V - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido e comunidade.

**§1º.** A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

**§2º.** Os serviços desenvolvidos na assistência social terão como objetivos a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das gestantes, crianças, adolescentes e família. Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou Indivíduos (criança, adolescentes, jovens, idosos e deficientes) com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço Socioassistencial garantirá de forma gratuita, continuada e planejada para quem dela necessitar, com privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

**§3º.** A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, unidades próprias ou em convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

**§4º.** As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

**§5º.** Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** se prestará a receber e

Elaine

Jorge



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

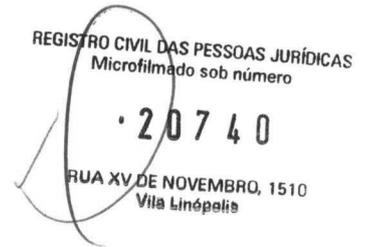
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 39  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP



atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, serviços de caráter preventivo e protetivo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

**§6º.** A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** a fim de cumprir suas finalidades, poderá se organizar em tantos núcleos de prestação de serviços ou filiais no Município sede ou fora dele, em território nacional, bem como também criar projetos buscando ser autossustentável, aplicando todo seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

### CAPÍTULO III DAS FONTES DE RECURSOS



**Art. 5º** - Constituem-se fontes de recursos de manutenção da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**:

I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - Mensalidades e anuidades;

III - Usufruto que lhes forem conferidos;

IV - Rendas em seu favor constituído por terceiros;

V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VI - Renda patrimonial;

VII - Eventos organizados pela **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** ou por terceiros com renda total ou parcial, mediante prestação de contas, ;

VIII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

IX - Termos de colaboração, fomento, concessão e parcerias público-privadas com entidades públicas e ou privadas;

X - Renda proveniente do resultado de projetos destinados a autossustentabilidade;

**§1º.** A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções, reuniões ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**§2º.** A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto a qualquer associado ou pessoa física e jurídica.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 15  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

Elaine

R

Jorge



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVENBRO, 1610  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 36  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP



§3º. A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** aplicará suas rendas, seus recursos, repasses, subvenções, temos de colaboração, temos de fomento, concessões, doações recebidas e eventual resultado operacional, em território nacional, integralmente na **viabilização** do plano anual, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§4º. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas no âmbito do poder publico concessor;

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 31  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

**Art. 6º** - O patrimônio da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** é composto por todos os bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices da dívida pública, títulos de crédito que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§1º. Os bens imóveis de propriedade da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** não poderão de nenhuma forma, ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral, exceto sua sede, que é inalienável e intransferível.

§2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados, vendidos ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

**Art. 7º**- No caso de dissolução ou extinção da Entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere com personalidade jurídica, que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e devidamente registrada nos órgãos competentes e com aprovação do CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social.

**Parágrafo único:** Inexistindo a instituição congênere a que refere o "caput" deste artigo, a destinação de seu patrimônio será para entidade pública assemelhada.

**Art. 8º** – A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Blaine

B

Jorge



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

• 20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 58  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

**CAPÍTULO V****COMPOSIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.**

**Art. 9º** - O quadro associativo da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** é composto por pastores, Ministros Evangelicos e outras denominações semelhantes, bem como qualquer pessoa empenhada em exercer o objetivo pelo qual esta associação foi criada, desde que especifiquem e configurem o desempenho de função pastoral, e estejam com suas filiações em dia nas suas respectivas igrejas, e que aceitem voluntariamente o propósito e observem sua disciplina.

§ 1º A admissão do candidato(a) à associado(a) só se efetivará mediante:

I - Apresentação de devida declaração por escrito da denominação que o credencie como pastor(a) ou como desempenhando função pastoral;

II - Preencher e assinar a ficha de inscrição e o respectivo termo de adesão e compromisso junto à secretaria da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**

§ 2º - O candidato a associado(a) deverá residir nesta cidade e/ou ter seu campo eclesiástico nos limites deste município. Os casos excepcionais deverão ser analisados e aprovados a juízo da diretoria .

§ 3º - Perderá a condição de associado(a) aquele(a) que:

I - Pedir seu desligamento por escrito;

II - Não mais represente a igreja ou a denominação que o encaminhou;

III - Tiver cometido falta grave contra os princípios da sua denominação e por ela for afastado(a) formalmente de sua função pastoral. Este desligamento só se efetivará mediante comunicação escrita da denominação;

IV - Cujas conduta moral, ou social não estiver condizente com as normas e disciplinas da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** e por ele for demitido e excluído.

§ 4º - Todo associado(a) que for passível de demissão ou exclusão terá o direito a sua ampla defesa em Assembleia Geral, se assim o desejar fazê-lo. O que para tanto, o mesmo deverá estar presente nesta assembleia, e para a qual este será formalmente convocado a comparecer. Sendo que a sua ausência será interpretada como estar o mesmo abrindo mão deste direito.

§ 5º - A qualidade de associado(a) é intransmissível e intransferível.

**Art. 10º** - São direitos dos associados(as):

I - Participar das Assembleias Gerais;

II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo

III - Recorrer à Diretoria e ou aos Conselhos solicitando esclarecimentos que julgar necessário;

Blaine

Jorge



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 20

DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP



IV – Solicitar a convocação dos órgãos deliberativos nos termos do art. 60 da lei 10406/02, nos termos dos Estatutos,

V – Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;

VI – exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da Diretoria, possíveis falhas;

VII - Pedir sua demissão mesmo que não haja causa aparente ou motivo concreto, mediante requerimento;

VIII – Frequentar todas as dependências de uso comum da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** ;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 21  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

**Art. 11º** - São deveres dos associados(as):

I – Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** no cumprimento de seus objetivos

II – Evitar, dentro da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;

III – Respeitar e fazer cumprir o Estatuto da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** bem como do Regimento Interno e demais deliberações sociais;

IV – Comunicar por escrito à diretoria modificações de endereço etc.;

V – Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

VI – Pagar pontualmente as mensalidades e anuidade;

VII – Apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento;

VIII – Buscar sempre o crescimento e desenvolvimento no atendimento social da entidade visando sempre minimizar o sofrimento e as dificuldades humanas;

IX – Zelar pelo bom nome, pela paz e bom relacionamento de seus associados, bem como defender seu patrimônio e os interesses da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**;

X – Comparecer nas Assembléias Gerais e nas reuniões em que for convocado.

## DAS PENALIDADES

**Art. 12º** - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste Estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

I – Advertência

II – Suspensão,

III – Eliminação.

Blane

J

Jorge



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVENBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 22  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 986/2024 09/02/2024 17:30 - CHAVE: 695U-H8H9-N037-TYPJ



**Art. 13º** - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos;

Parágrafo Único: Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão pela Diretoria.

**Art. 14º** - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria quando:

I – Incurrerem falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior;

II – For condenado em sentença passada em julgado, por ato desabonador e que torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único: A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**

**Art. 15º** A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I – Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave;

II – Grave violação do Estatuto;

III – Difamar a **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**, seus membros, colaboradores, associados ou objetos;

IV – Atividades que contrariem decisões de Assembléias;

V – Desvio de bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos, imorais ou contrários aos fins desta entidade.

§ 1º - Qualquer associado(a) que descumprir um ou mais dos incisos desse artigo, ou que no período de janeiro a dezembro de cada ano ausentar-se das reuniões da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) alternadas, ou que estiver envolvido(a) em processo criminal, perderá o direito de votar e ser votado. Ficam justificados os casos de viagens, enfermidade e escala de trabalho secular.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 13  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

## CAPITULO VI

### CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE, E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 16º** - A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** terá como Órgãos diretivos:

- I- Diretoria;
- II- Conselho Fiscal;
- III- Assembléia Geral;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 24

DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

**DIRETORIA**

**Art. 17º** - A Diretoria é o órgão administrativo da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** será composta 6 (SEIS) membros na seguinte ordem:

- I – Presidente
- II – Vice-presidente
- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário
- V – 1º Tesoureiro
- VI – 2º Tesoureiro

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 25  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

**Art. 18º** - O Conselho Fiscal será composto de 5 (Cinco) membros, mais 3 (TRES) suplentes e obedecerá ao critério do parágrafo anterior, somente para os seus titulares, podendo os respectivos suplentes ser da mesma igreja ou denominação dos seus titulares ou não.

§1º - **A eleição** da Diretoria e do Conselho fiscal dar-se há a cada 3 (TRES) anos em Assembléia Geral, e transcorrerá no período que compreende 1 (um) de janeiro do ano corrente a eleição até 31 (trinta e um) de dezembro do terceiro ano do seu mandato, e poderão ser reeleitos pelo menos 1 (UMA) vez, permitida apenas 1 reeleição.

§2º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal se dará mediante convocação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital afixado na Sede, ou circulares, ou boletins, ou publicação em jornal local de maior circulação.

**Art. 19º** - A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal se fará por escrutínio secreto se houver mais que uma chapa concorrendo, ou por aclamação, se houver chapa única, considerando-se eleita àquela chapa que obtiver maior número de votos e se houver empate, a mesa diretora decidirá por sorteio.

§ 1º - A composição das chapas deverá obedecer ao que está estabelecido nos parágrafos do artigo 18º deste Estatuto.

§ 2º - Considera-se chapa completa aquela, onde estiverem preenchidos todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 20º** – Em havendo vacância de cargos dos Administradores no interregno do mandato, depois de obedecidos os critérios deste estatuto, a Diretoria indicará na Assembleia Geral nomes de associados(as) que estão em condições de preenchê-los e esta os elegerá por maioria simples de votos.

**Art. 21º** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia geral, o relatório anual social e financeiro;

*Elaine* *L* *Jorge*

03505

RUA XV DE NOVENBRO, 1510  
Vila Lihópolis



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

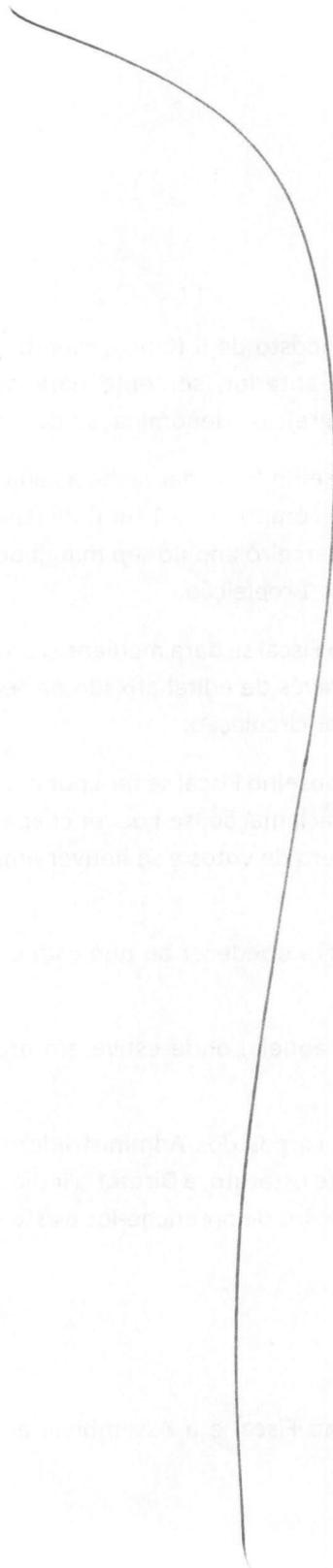
20740

RUA XV DE NOVENBRO, 1510  
Vila Lihópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 26

DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP





II - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns;

III - Resolver outros assuntos omissos neste estatuto, desde que previamente autorizado pela Assembleia geral.

IV - Dar parecer e resolver sobre os assuntos que forem solicitados pela Assembléia Geral e os casos omissos neste estatuto;

V - Inspeccionar o funcionamento da entidade, podendo para isso designar membros de atribuições específicas;

VI - Criar Departamentos ou Unidades de Administração que auxiliem a Diretoria

VIII - Aprovar o Regimento interno da entidade,

IX - Aprovar o regimento interno da política de Recursos Humanos;

X - Aprovar o Regimento Interno de compras, contratação de serviços e administração de contratos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 21  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

**Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Apreciar e dar seu parecer sobre balancetes e inventários que acompanham os relatórios mensais e anuais da Diretoria e apresentá-los na Assembleia Geral para aprovação;

II - Examinar registros e documentações da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**;

III - Dar seu parecer sobre aquisição, venda, empréstimos financeiros e alienação dos bens, por parte da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**;

IV - Contratar, quando achar necessário, um auditor externo independente;

V - Resolver outros assuntos omissos neste estatuto que sejam de sua competência.

**Art. 23º - Compete ao presidente da Diretoria:**

I - contratar e demitir funcionários, estagiários e demais auxiliares;

II - convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria e quando necessário a do Conselho Fiscal;

IV - administrar a **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** e representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;

V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

VI - Assinar ou rubricar todos os livros e documentos oficiais dando ciência;

VII - Assinar juntamente com o tesoureiro a movimentação de contas bancárias, autorizar pagamentos e visar cheques e contas a fornecedores e outros documentos alusivos á pecúnia e responsabilidades financeiras;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 28  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP



VIII - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, atas, correspondências e ofícios etc;

IX - autorizar as despesas previstas no orçamento;

X - autorizar a divulgação dos atos administrativos;

XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal, semestral ou anual da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;

XIII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à Assembleia Geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

XIV - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, fiscalizando a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores;

**Parágrafo único:** Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante o Conselho Fiscal, e a Assembléia Geral da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**.

XV – Representar a **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, juntamente com mais um membro da diretoria;

XVI – Presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

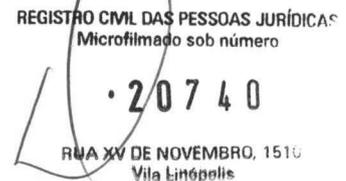
XVII – Assinar escritura de compra e venda, de hipoteca e outras, mediante a autorização prévia da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** nos termos deste Estatuto, sempre junto com o tesoureiro e o secretário em exercício;

XVIII – Assinar as atas das Assembleias Gerais depois de aprovadas;

IXX – Em havendo necessidade, convocar reuniões da Diretoria, dos departamentos, dos conselhos, das comissões, centros de estudos e outros órgãos que houver ligado à **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**;

XX – Cumprir fielmente as atribuições determinadas pela Assembleia Geral, tomando para isso todas as medidas necessárias;

XXI – Exercer voto de desempate.



**Art. 24º** - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos em todas as suas funções;

II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.



**Art. 25º** Compete ao 1º Secretário:

I – Redigir, lavrar em livro próprio e assinar as atas junto com o Presidente;

Clá. Me

Jorge



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

• 20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Liriópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 30  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP



II – Receber, guardar e despachar as correspondências;

III – Manter em ordem toda a documentação administrativa;

IV – Assumir a presidência na falta e eventuais impedimentos conjuntos do Presidente e do Vice-presidente.

§ 1º - Compete ao segundo Secretário substituir o primeiro Secretário em sua falta e auxiliá-lo em seus eventuais impedimentos.

**Art. 26º** Compete ao primeiro Tesoureiro:

I – Receber, guardar e escriturar os valores da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**, efetuar os pagamentos por este autorizado, apresentar balancetes mensais e balanços anuais;

II – Abrir e movimentar contas em estabelecimentos bancários designados pela Diretoria, sempre assinando junto com o Presidente.

§ 1º Compete ao segundo Tesoureiro, substituir o primeiro Tesoureiro em sua falta e auxiliá-lo em seus eventuais impedimentos.

§ 2 – Perderá o mandato o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que se achar enquadrado no que dispões o § 1º do artigo 16º deste Estatuto.

**Art. 27º** Os associados(as) que exercem cargo na administração não receberão remuneração pelo exercício de suas funções. Ficando assegurando-lhes o direito ao ressarcimento de despesas de viagens, quando a serviço da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** que por este tenha sido autorizado, sempre mediante prestação de contas aprovada na Assembleia Geral.

**Art. 28º** – Os membros da Diretoria não poderão em quaisquer circunstância, prestar avais ou fianças e ou assumirem responsabilidades por dívidas, avais, fianças ou endossos em nome da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** a menos que, venham a serem autorizados e fazê-los, pela unanimidade dos demais membros em Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 35

DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

**Art. 29º** - Para tratar de assuntos que interessam a sua vida administrativa, a **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** se reunirá anualmente em Assembleia Geral Ordinária, e eventualmente em Assembleia Geral Extraordinária, tantas vezes quantas se fizerem necessárias.

Parágrafo Único – O critério quanto a forma de convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, dar-se-há com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias, por edital exposto na sede da Comunidade Pastoral e Santa Barbara d'Oeste ou por qualquer outro meio eficiente de comunicação.

*J. da Silva*

*[Assinatura]*

*J. da Silva*

20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 31

DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS



**Art. 30º** – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias compor-se-ão de associados(as), fundadores(as) e efetivos(as), que estiverem com suas afiliações em ordem, nos termos deste estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será sempre convocada pelo Presidente, na falta deste, por requerimento dirigido ao Presidente em exercício, assinado por no mínimo vinte por cento dos associados(as) da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** que estiverem com suas afiliações em dia e pelo Conselho Fiscal, constando no edital de convocação a pauta específica da reunião.

§ 2º - Os quóruns para as Assembleias Gerais obedecerão aos seguintes critérios:

I – As Assembleias de caráter ordinário deverão contar com a presença de 1/5 em primeira convocação e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após qualquer número dos afiliados que estiverem com suas afiliações em ordem nos termos deste estatuto.

II – As Assembleias Extraordinárias deverão contar com metade mais um dos associados(as), afiliados(as) em qualquer convocação, nos termos deste estatuto.

§ 3º - As decisões tomadas pela Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas por maioria simples dos associados(as) presentes.

**Art. 31º** – Compete a Assembleia Geral:

I – Discutir sobre todo e qualquer assunto da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**, para a qual for convocada;

II – Eleger os Administradores e o Conselho Fiscal no todo ou em parte;

III – Destituir os Administradores e o Conselho Fiscal no todo ou em parte;

IV – Reformar os Estatutos Sociais;

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar, permutar ou vender bens patrimoniais, e outros, concedendo à Diretoria autorização para fazê-lo;

VI – Apreciar o relatório da Diretoria e aprovar os balancetes e balanços anuais. Aprovados pelo Conselho Fiscal;

VII – Dissolver a entidade.

§ 1º - As deliberações a que se referem os incisos terceiro, quarto e sétimo deste artigo, se darão sempre em Assembleia Extraordinária convocadas exclusivamente para esse fim, pelo Conselho Fiscal, respaldado em abaixo assinado de 1/3 (um terço) dos associados(as) devidamente qualificados, nos termos deste Estatuto.

§ 2º - As convocações das Assembleias Gerais e dos seus Órgãos Deliberativos se darão sempre na forma deste Estatuto, ficando garantido a 1/5 (um quinto) dos associados(as) o direito de promovê-las.

Cláudia

f

João



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

• 20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 34

DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 986/2024 09/02/2024 17:30 - CHAVE: 695U-H8H9-N037-TYPJ

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 35  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP



**Art.32º** – A prestação de contas da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** observará as seguintes normas:

I - Princípios fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade

II – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, inclusive por meios digitais, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações patrimoniais e financeiras, incluindo as certidões negativas de debito junto à Receita Federal do Brasil e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for solicitado pelo Conselho Fiscal, ou se for o caso, da apicação dos eventuais recursos objeto do termo de parcerias, quando o convenio exigir;

IV – A prestação de contas de todos os recursos provenientes de subvenção, c convenio, termos de colaboração, termos de fomento, concessões, parcerias, projetos para autossustentabilidade, recursos e bens em comodato ou empréstimos originados do poder público, será feita dentro das normas pactuadas nos contratos assinados.

V – A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades e de forma segregadas, capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 33º** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano de conformidade com o termo de convenio assinado.

**Art.34º** - Será levantado anualmente Balanço Geral Patrimonial, Financeiro, balanço das atividades da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** com documentação de demonstração de contas e relatório da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, que serão apresentados à Assembléia Geral Ordinaria.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35º** - São direito da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** :

Blaine

J

Jorge



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 36

DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

[Large handwritten signature or scribble]



I – Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral

II – Receber verbas federais, estaduais e municipais;

III – Receber doações de pessoas físicas e jurídicas.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

FLS.: 51

DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

**Art. 36º** - São deveres da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste**:

I – Cumprir as finalidades deste Estatuto;

II – Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;

III – Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol de seus assistidos.

**Art. 37º** - Nenhuma licença será concedida a qualquer membro da diretoria da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** por prazo superior a 60 (SESSENTA) dias.

**Art. 38º** - Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

**Art. 39º** - A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º - Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da mesma.

§2º - A Assembleia Geral que em definitivo, aprovar a dissolução da **Comunidade Pastoral de Santa Barbara d'Oeste**, designará uma ou mais instituições, que exerça função social na cidade de Santa Bárbara d'Oeste – Estado de São Paulo e em benefício da qual ou das quais será revertido seu acervo social e patrimonial, depois de saldas as dívidas e compromissos.

**Parágrafo único** – A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** só será dissolvida quando não estiver mais cumprido com as finalidades para as quais o mesmo existe nos termos deste Estatuto.

**Art. 40º** – A **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** não assume quaisquer obrigações assumidas por seus associados(as), em nome próprio ou em nome deste.

**Art. 41º** – Os associados(as) não respondem solidária e nem mesmo subsidiariamente com seus bens por quaisquer compromissos financeiros ou outras obrigações que a **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** venha assumir sem a prévia autorização da Assembleia Geral.

Dine

Jose

J

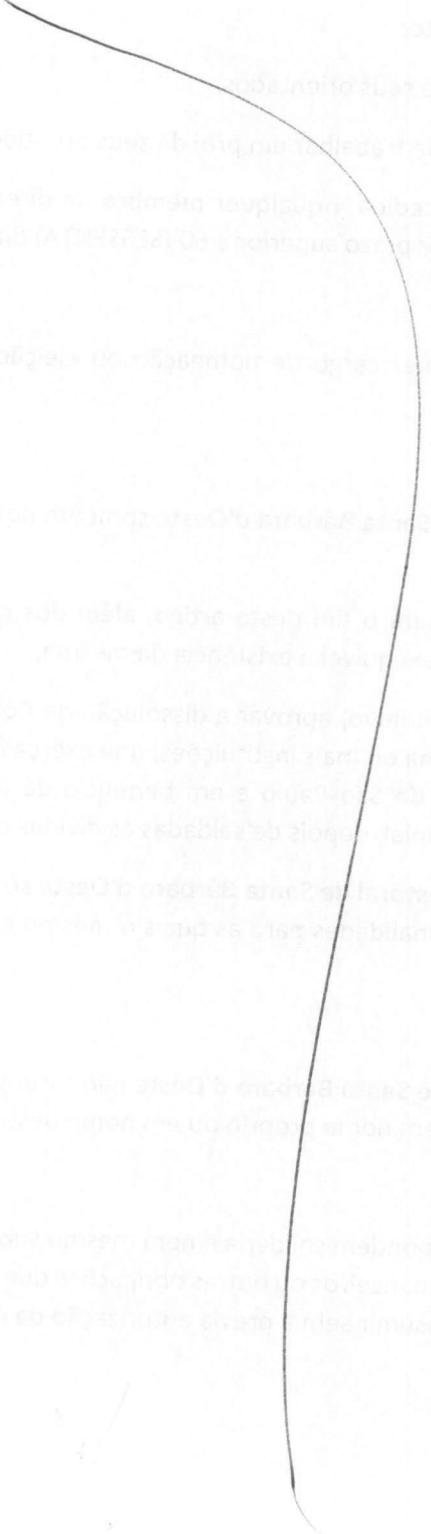


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número  
20740  
RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número  
• 20740  
RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 38  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP





**Art. 42º** – Em caso de cisão, o patrimônio da **Comunidade Pastoral de Santa Bárbara d'Oeste** ficará com o grupo que, independentemente de seu número, permanecer fiel às normas e disciplinas deste estatuto, ainda que seja minoria absoluta.

**Art. 43º** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e não havendo consenso, pela Assembleia Geral.

**Art. 44º** – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara d'Oeste 13 de Agosto de 2022.

  
 CARTÓRIO  
 BENEDITO SIMÕES  
 \_\_\_\_\_  
 GILMAR APARECIDO ARANTE  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
 ELAINE CRISTINA DA SILVA  
 1º Secretário

  
 Dr. Jorge Roberto  
 Bastos Marão  
 OAB/SP 290.268

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Microfilmado sob número  
 • 20740  
 RUA XV DE NOVEMBRO, 1511  
 Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SANTA BÁRBARA D'OESTE  
 Bel. BENEDITO SIMÕES JUNIOR  
 Rua Tupinambás, nº.706 - Jardim São Francisco - CEP 13451-027 - Fone/fax: (19) 3463.3899  
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firmas(s) de: \*\*\*\*\*  
 GILMAR APARECIDO ARANTE\*\*\*\*\*  
 CARTÓRIO  
 Solo(s): 0898AA-203026\*\*\*\*\*  
 Santa Barbara d Oeste 18 de agosto de 2022 Em Test. da verdade  
 ANDRESSA MIRELA DA SILVA - Escrevente  
 Carimbo: 497258 Total: R\$ 11,57 Pedido: 71

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 FLS.: 39  
 DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

registro Civil das Pessoas Naturais  
 Andressa Mirela da Silva  
 Escrevente  
 Santa Bárbara d'Oeste-SP  
  
 Colegió Notarial do Brasil - Santa Bárbara d'Oeste - SP  
 122689  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 1  
 C10898AA0203026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 986/2024 09/02/2024 17:30 - CHAVE: 695U-H8H9-N037-TYPJ



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Microfilmado sob número

• 20740

RUA XV DE NOVEMBRO, 1510  
Vila Linópolis

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
FLS.: 90  
DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
**COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP**  
 Rua XV de Novembro, 1510 - Vila Linópolis - CEP 13450-040 - Santa Bárbara d'Oeste-SP  
 Tel.: (19) 3499-1717  
 Marco Antonio Zanatta - Oficial Delegado / Ricardo Romi Zanatta - Substituto do Oficial

Protocolo nº 20740 de 18/08/2022  
 Arquivado sob o nº: 20740 em 09/09/2022  
 Averbação 01 ao Registro 20491  
 Santa Bárbara d'Oeste - SP, 09/09/2022

Marco Antonio Zanatta - Oficial Delegado  
 Ricardo Romi Zanatta - Substituto do Oficial  
 Alex Fabiano Stefanel - Escrevente Autorizado  
 David Edson Anezio - Escrevente Autorizado



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=695UH8H9N037TYPJ>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 695U-H8H9-N037-TYPJ**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 986/2024 09/02/2024 17:30 - CHAVE: 695U-H8H9-N037-TYPJ